

ALVALADE

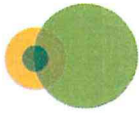
Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º	52
ANEXO À ATA	24 / 2017
DE	5 / 12 / 2017

PROPOSTA N.º 509/2017

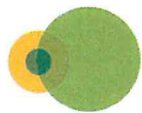
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação.
- II. Ainda que, no âmbito do Serviço de Finanças, estejam preenchidas todas as vagas no mapa de pessoal da Freguesia, um dos postos de trabalho encontra-se, de momento, ocupado por trabalhador em mobilidade noutra entidade. Todavia, o desempenho das tarefas obriga à existência de um conjunto de recursos humanos adequado às funções a desempenhar, sendo necessário garantir, nas presentes circunstâncias, o normal funcionamento dos serviços.
- III. No âmbito da atividade de Serviço de Finanças da Junta de Freguesia de Alvalade, é imprescindível o desenvolvimento de um apoio regular, que consubstancie um acompanhamento próximo por parte de um prestador de serviços de assistência técnica na área financeira, e que consista designadamente nas seguintes tarefas:
 - a) Tratar informação contabilística, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes;
 - b) Recolher, examinar, conferir e proceder à estruturação de dados relativos a transações financeiras e contabilísticas;
 - c) Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente;
 - d) Prestar apoio administrativo às tarefas de tesouraria: validar a documentação de suporte; identificar verbas depositadas por transferência bancária, preparar



os meios de pagamento; efetuar os pagamentos autorizados; garantir a boa cobrança das faturas; registar todos os pagamentos efetuados; verificar, conferir e arrecadar todos os recebimentos; elaborar o diário de caixa dos valores entrados e saídos; administrar o Fundo de Maneio; fornecer informação atempada, das entradas e saídas de valores; arquivar a documentação de suporte das operações efetuadas pela Tesouraria, em conformidade com as normas institucionalizadas.

- IV. Face à natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada, se mostra sustentado o recurso à alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto (critério material).
- V. Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- VI. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual, de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.
- VII. O procedimento visa suprir a manifesta necessidade de recursos humanos no âmbito do Serviço de Finanças, por via da existência de posto de trabalho que se encontra ocupado por trabalhador em mobilidade noutra entidade.
- VIII. O contrato caducará, assim, com o provimento de um trabalhador em funções públicas na vaga do mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade relativa às tarefas que integram o objeto do presente contrato.
- IX. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.
- X. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços assistência técnica na área financeira à Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra



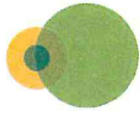
devidamente cabimentada, e autorizou a dispensa do limite constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo respeitado o limite previsto no n.º 1 do mesmo artigo.

Venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 32.497,92 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos), repartidos da seguinte forma:
 - 2018 - € 10.832,64 (dez mil e oitocentos e trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos);
 - 2019 - € 10.832,64 (dez mil e oitocentos e trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos); e
 - 2020 - € 10.832,64 (dez mil e oitocentos e trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos);

e acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 04.00.00 e económica 02.02.25.99.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017 e para 2018, conforme documentos em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou serviços à Junta de



ALVALADE

Junta de Freguesia

Freguesia de Alvalade, tendo demonstrado uma elevada aptidão técnica:

Susana Batista Duarte Martins

Rua Francisco Salgado Zinha, n.º 33, n.º 3

[Redacted address line]

NIF [Redacted]

Lisboa, em 5 de dezembro de 2017.

O Tesoureiro,

José Ferreira